

23	Simone Aguerio Antonia da Silva	***.650.691-67	12	17	Distrito de Vila Rica
24	Valdelice da Silva	***.841.571-01	12	18	Distrito de Vila Rica
25	Vilmar Rabelo Ferreira	***.520.421-14	12	19	Distrito de Vila Rica

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN N.º 47, 13 DE JULHO DE 2020.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde/OMS decretou a situação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a necessidade de preservar a população privada de liberdade, da contaminação e a disseminação da doença entre as pessoas que laboram ou adentram as unidades penais;

Considerando a Recomendação N.º 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual orienta os Tribunais e magistrados na adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

Considerando os termos da Portaria Interministerial N.º 7, de 18/03/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Ministério da Saúde (MS), especialmente quanto às recomendações contidas nos Art. 6 e 8;

Considerando a Resolução n.º 01 Conjunta do Departamento Penitenciário Nacional –DEPEN e Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, da Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária – CONSEJ; Considerando a Norma Técnica n.º 001/2020/SEJUSP-MS.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê para Gestão e Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão e Acompanhamento das Medidas de enfrentamento à Covid-19 no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo assessorar o Diretor-Presidente, sobre ações de combate à disseminação da Covid-19 no âmbito da AGEPEN-MS, e será presidido pelo Chefe de Gabinete e terá como membros, a Diretora de Assistência Penitenciária, o Diretor de Administração e Finanças, a chefe da Divisão de Assistência à Saúde Prisional, o chefe da Divisão dos Estabelecimentos Penais, o chefe da Divisão de Ações de Segurança e Custódia e a chefe do Núcleo de Apoio ao Servidor.

Art. 2º O Presidente do Comitê poderá convidar para participar das reuniões consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Art. 3º. Os integrantes do Comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19 no âmbito do sistema prisional do Estado de Mato Grosso do Sul deverão reunir-se, sempre que necessário, presencialmente ou através de videoconferência, bem como deverão integrar o grupo de whatsapp criado para essa finalidade.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - Articular as ações interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado do MS, bem como com a iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

II- Assessorar o Diretor-Presidente sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

III - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

VI – adotar e acompanhar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar outros servidores da AGEPEN para o auxílio no que for necessário.

VII- Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no âmbito da AGEPEN/MS;

X- Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

Art. 5º. Os membros do Comitê devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Parágrafo único- A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. O Comitê terá duração enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 13 de julho de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0030/2018/AGEPEN Nº Cadastral 10241

Processo: 316002912017
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: O Terceiro Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 030/2018, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Dourados - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais, conforme item 2.1.1 a 2.1.6. do Termo de Referência (Anexo I "A"), alterando a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura: 10/07/2020
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e SÉRGIO TADEU HERGERT

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0031/2018/AGEPEN Nº Cadastral 10497

Processo: 31/600.272/2018
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI.
Objeto: O Quinto Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 031/2018, referente à contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para o sistema prisional no Município de Amambai - MS, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), Termo de Referência (Anexo I "A"), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos Estabelecimentos Penais e Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, itens 2.1.1 a 2.1.3 do Termo de Referência (Anexo I "A"), alterando a cláusula décima primeira do contrato.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2020 a 11 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura: 11/07/2020
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0010/2020/AGESUL Nº Cadastral 13037

Processo: 57/101.243/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 010/2020, referente à execução da obra de conclusão da pavimentação asfáltica da rodovia MS-382; trecho: Bonito - Serra da Bodoquena; subtrecho: km 0,00 (Bonito) - Nascente do Córrego Cerradinho; segmento: km 0,00 (Bonito) - km 7,88, no município de Bonito/MS.
Ordenador de Despesas: ANDRÉ SIMÕES
Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93



Recomendação n.º 01, elaborada pelo Comitê para Gestão e Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, instituído pela Portaria Agepen n.º 47, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.223, de 14/07/2020, página 23/24.

A presente Recomendação é uma proposição de estratégias e alternativas para desenvolvimento de um plano de ação diante da situação de pandemia causada pela Covid-19 e os graves riscos à saúde pública a que os servidores penitenciários e custodiados estão expostos.

Desta maneira, este Comitê, **RECOMENDA e ORIENTA:**

- Observar a Nota Técnica da Covid-19, Revisão 13;
- Cumprir o Fluxograma de Manejo, iniciando Protocolo na Porta de entrada de todas as Unidades Penais, Assistenciais e Administrativas, com os seguintes procedimentos:
 - a) Verificação da Temperatura;
 - b) Higienização das mãos, com sabonete líquido e/ou álcool em gel em local adequado;
 - c) Uso OBRIGATÓRIO de MÁSCARA;
 - d) Evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de pelo menos um metro e meio.

1- PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO (ASSINTOMÁTICOS), QUE NÃO APRESENTAM SINTOMAS GRIPAIS, MAS QUE MANTIVERAM CONTATO DIRETO COM CASOS POSITIVADOS DA COVID-19.

1.1 SERVIDORES:

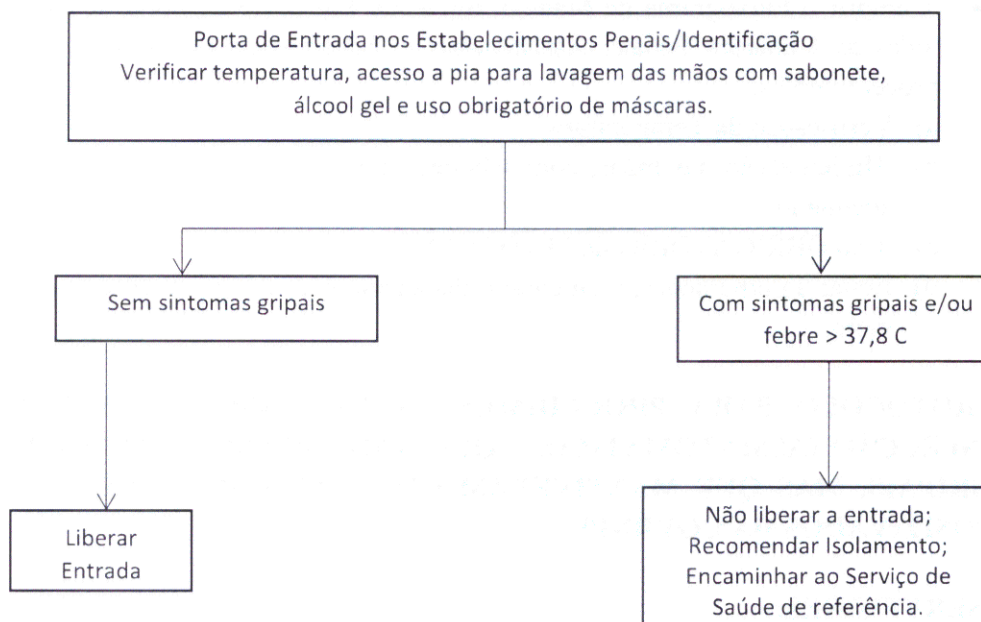
- Liberar a entrada, devendo ser informada à chefia imediata de que teve contato direto com pessoa infectada, passando a ser monitorado;
- Ser submetido ao teste no 8º (oitavo) dia do contato com a pessoa infectada;
- Durante o período de monitoramento, 7 (sete) dias, apresentando sintomas, será imediatamente afastado, e, submetido a teste no 8º (oitavo) dia, a contar do contato com a pessoa infectada;



1.2 ADVOGADOS, PROFESSORES, AUTORIDADES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Não liberar a entrada em casos suspeitos de infecção assintomáticos, que não apresentam sintomas gripais, mas que mantiveram contato com caso positivado da Covid-19, conforme o fluxograma abaixo.

FLUXOGRAMA DE MANEJO DA PORTA DE ENTRADA

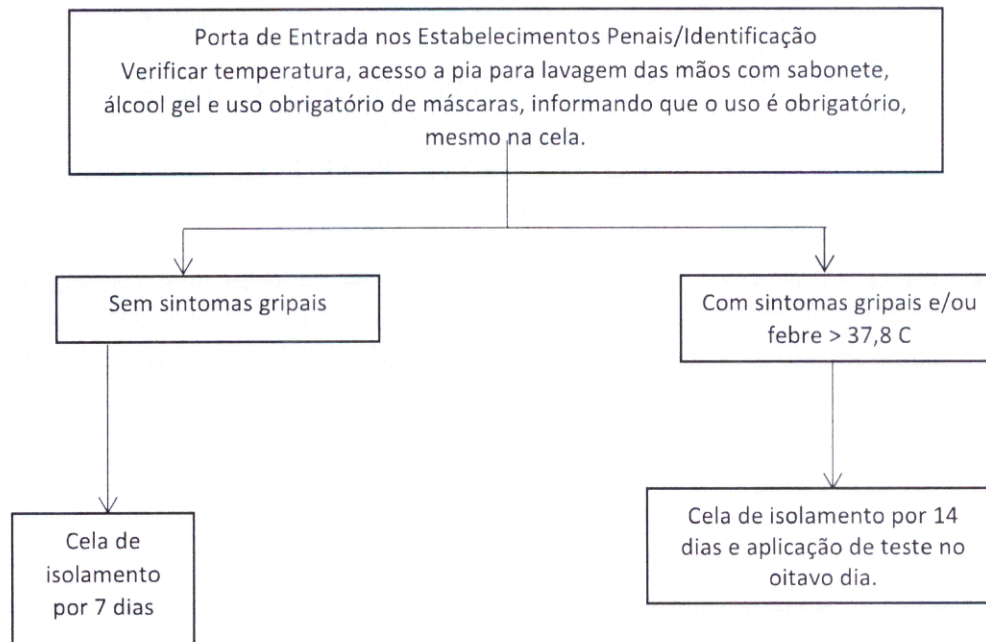




1.3 CUSTODIADOS:

- Realização de Triagem quanto à identificação de sintomas de quadro respiratório (febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar);
- Permanecer, por 7 (sete) dias, isolados na mesma cela, os custodiados que chegarem no mesmo dia na Unidade Penal, devendo realizar teste no 8º (oitavo) dia, caso apresentem sintomas, conforme fluxograma abaixo.

FLUXOGRAMA DE MANEJO DA PORTA DE ENTRADA PARA PRESOS





2. PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO (SINTOMÁTICOS):

2.1 SERVIDORES:

- Não liberar a entrada;
- Afastar administrativamente (Procedimento a ser realizado pelo gestor da unidade de lotação do servidor);
- Preencher a Declaração de Ciência de Isolamento (deve ser anexada a folha de frequência na Unidade de Lotação);
- Submissão a testes, no oitavo dia, após preenchimento da declaração, conforme cronograma estabelecido para testes, definido por unidade de lotação.
- Comunicação, via Edoc, ao Núcleo de Apoio ao Servidor, para acompanhamento e orientações cabíveis;
- Sendo **O RESULTADO DO TESTE NEGATIVO**, retorno ao trabalho, conforme disposto na Nota Técnica Covid-19, Revisão 13;
- Sendo **O RESULTADO DO TESTE POSITIVO**, cumprimento de 14 (quatorze) dias de isolamento, conforme Nota Técnica COVID-19, Revisão 13;
- **OBSERVAÇÃO:** Após quatorze dias de afastamento, permanecendo SINTOMÁTICO, o servidor deverá seguir orientações de seu médico assistente, apresentando atestado médico à Chefia imediata, para abertura de Boletim de Inspeção Médica- BIM, para homologação da perícia médica.

2.2. CUSTODIADOS

Na presença de algum ou alguns dos sintomas de quadro respiratório como; febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, o diretor da Unidade Penal, deverá:

- Proceder o isolamento imediato do custodiado;
- Comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita (s) de caso (s) de COVID-19, bem como à Divisão de Saúde da Agepen-MS;
- Submeter, o custodiado, à avaliação clínica e a coleta de material na própria unidade;
- No período de isolamento, preventivo de 7 (sete) dias, o custodiado será monitorado, diariamente, sendo que:
 - a) **Caso não apresente os sintomas, no 8º (oitavo) dia, realizará o teste rápido;**



- b) Apresentando sintomas, será realizada a coleta do SWAB para análise molecular;**
- c) Em caso de resultado negativo, retornará ao convívio normal, no 8 (oitavo) dia;**
- d) Em caso de resultado positivo, o custodiado permanecerá isolado por mais 7 (sete) dias, totalizando 14 (quatorze) dias, sendo monitorado diariamente pela equipe de saúde da unidade prisional quanto a evolução da doença.**

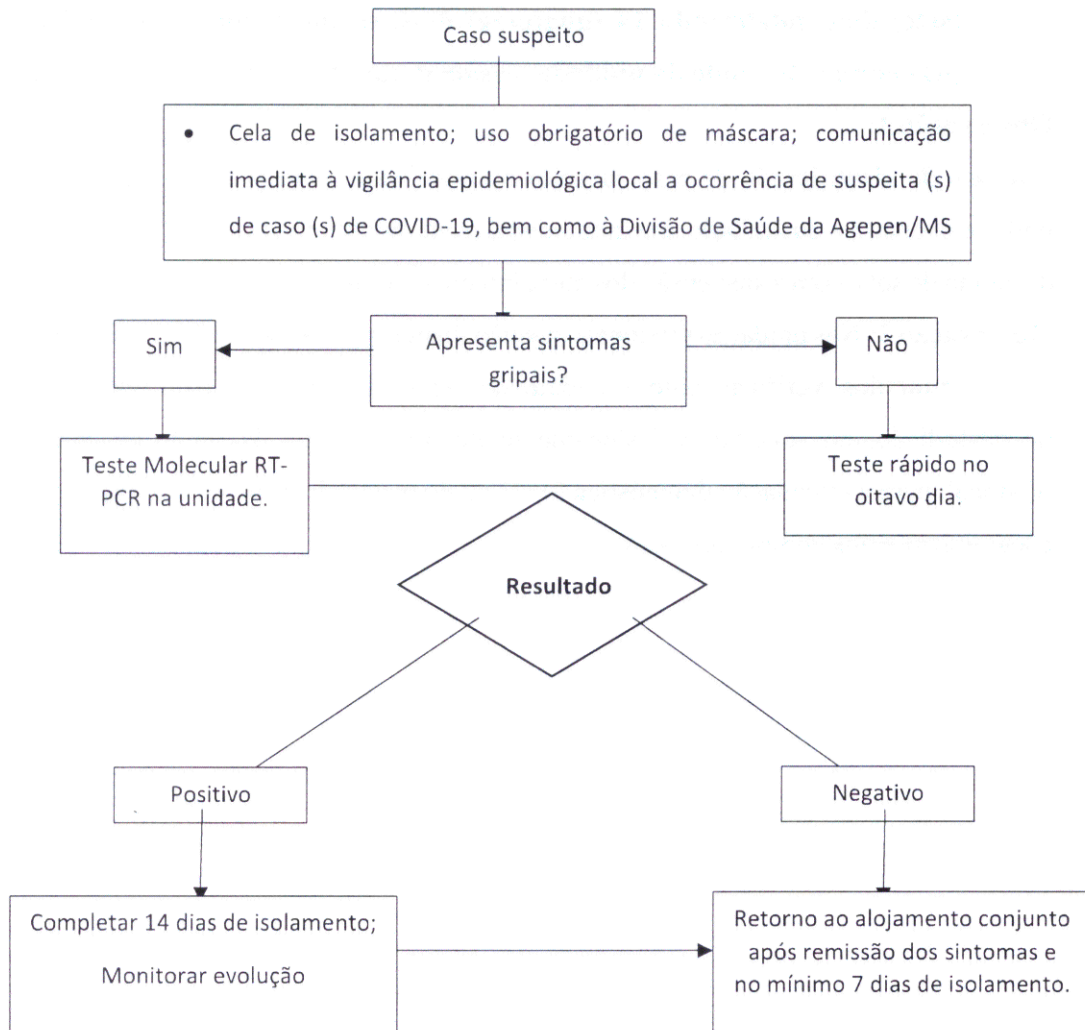
Observação 1:

Em caso de identificação de caso suspeito ou positivado, manter a cela, ala ou módulo onde se encontra o custodiado, em quarentena, (sem movimentação, com obrigatoriedade de banho de sol), com a suspensão dos atendimentos internos, exceto os serviços de saúde.

Observação 2: Nas unidades prisionais que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar junto à unidade de saúde mais próxima para realizar o teste no custodiado, ou solicitar o deslocamento de profissionais da saúde até a unidade prisional, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material, caso necessário) bem como encaminhamentos complementares.



CASO SUSPEITO EM CUSTODIADOS



3. TESTAGEM

3.1) PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTE DE COVID-19

- Descrever os critérios para oferta de testes nas unidades, conforme protocolo da saúde.



- Deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, a testagem dos servidores e custodiados das unidades prisionais, se constatado processo de infecções em quantidade superior a 3 (três) casos.

TESTES RÁPIDOS

Conforme Nota Informativa n.12, segue a conduta para realização do teste rápido:

Tipo de Teste	Período para coleta	Conduta para realização do teste	Resultado positivo sintomático	Resultado negativo sintomático
Teste rápido de anticorpo	A partir do 8º dia do início dos sintomas.	Coletar amostra de sangue capilar ou venoso; <ul style="list-style-type: none">• Recomenda-se a utilização de lancetas ou agulhas disponíveis nos Serviços de saúde;• A execução e a leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.	Manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares.	Se estiver com 72 horas sem sintomas, o paciente estará apto a retornar às suas atividades, utilizando máscara até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em tele trabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.

4- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Conforme Recomendação na NOTA TÉCNICA COVID 19 REVISÃO 12 E 13, bem como demais regramentos legais sobre a matéria, O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS SERVIDORES E CUSTODIADOS, BEM COMO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ADENTRAREM ÀS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PENAI, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA AGEPEN-MS;



- O Servidor público, como qualquer cidadão **TEM O DEVER DE DAR CONHECIMENTO A SUA CHEFIA IMEDIATA**, dos sintomas gripais, do contato com pessoas ou locais infectados e do resultado do Negativo/Positivo à Covid-19. Podendo ser **RESPONSABILIZADO CRIMINALMENTE por proliferação de doença contagiosa, conforme disposto no Art. 268 do Código Penal;**
- **TER TOTAL CONHECIMENTO E O DEVER DE FAZER CUMPRIR**, AS INSTRUÇÕES descritas na NOTA TÉCNICA COVID 19 REVISÃO 12 E 13 (anexas) e demais legislação vigente que rege o enfrentamento à Pandemia;
- O NÚCLEO DE APOIO AO SERVIDOR DA AGEPEN-MS, está ao dispor pelos telefones: 3901-1623/ 3901-3500/ 3901-1619 para as orientações pertinentes às suas atribuições, assim como A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL, fone (67) 3901-1698/ 3901-3370 e 3901-3374;
- A movimentação de internos suspeitos de infecção por coronavírus deve ser evitada, caso haja necessidade, recomenda-se:
 - a- O paciente deve ser transportado em veículo com compartimento separado entre o motorista e o paciente;
 - b- Os profissionais de saúde/segurança que prestarem assistência ou acompanharem o paciente durante o transporte deverão utilizar os EPI recomendados (precaução padrão e para aerossóis);
 - c- Intensificação da higienização das mãos e uso de máscara por todos da equipe e paciente;
 - d- O veículo utilizado no transporte deverá sofrer limpeza e desinfecção de todas as suas superfícies, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%, antes do próximo uso, conforme disposto na Nota Técnica Orientativa 2/2020/GAB/AGEPEN;
 - e- As remoções, em caso de necessidade, devem seguir os fluxos assistenciais municipais, conforme as pactuações para os serviços de referência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;
- Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional;
- Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo CORONAVÍRUS-19, Ministério da Saúde, fevereiro de 2020;



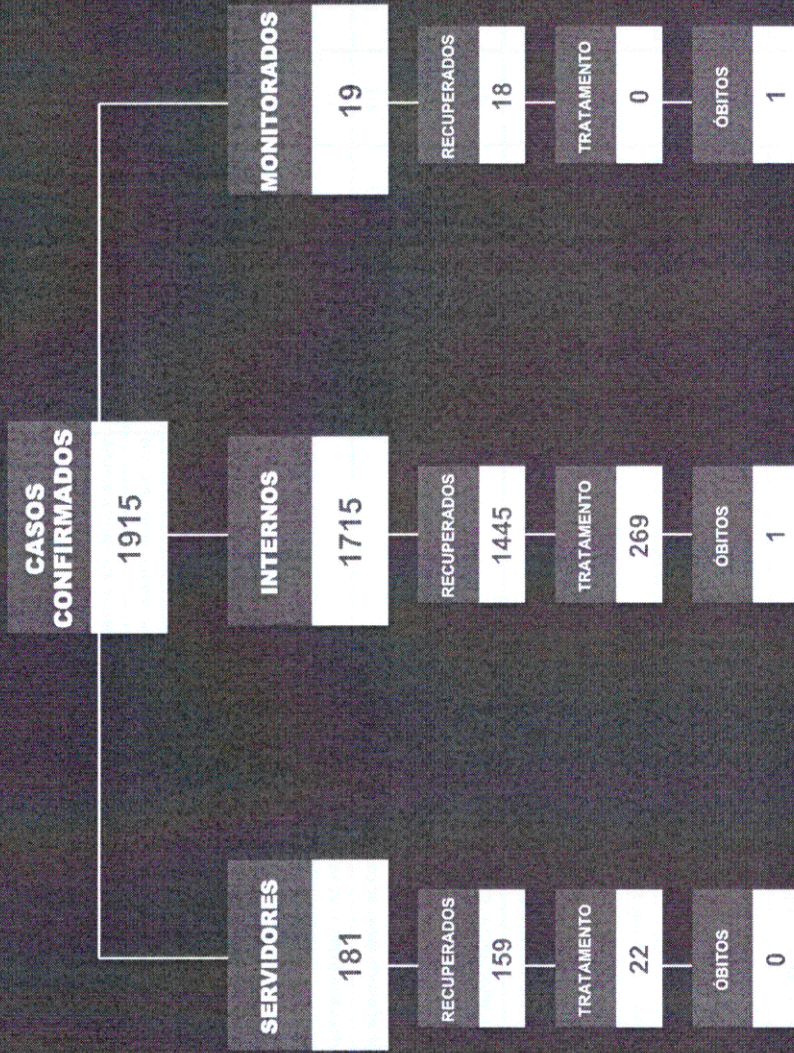
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



- Recomendação n.62 do Conselho Nacional de Justiça de 17 de março de 2020;
- Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e Segurança Pública n.7 de 18 de março de 2020;
- Documento de Preparação, Prevenção e Controle do COVID-19 de 25 de março de 2020;
- Nota Técnica Orientativa nº01/2020/GAB/AGEPEN de 18 de março de 2020;
- Procedimento Operacional Padrão – medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus no Sistema Penitenciário Federal, Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário - DEPEN, Diretoria do Sistema Penitenciário Federal e Coordenação Geral de Assistência nas Penitenciárias, de 02 de março de 2020, sendo a 2ª revisão 23 de março de 2020;
- Orientações Provisórias pela ONU de 25 de março de 2020, prevenção do Covid-19 nas prisões;
- Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado do COVID-19 no Sistema Prisional brasileiro do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Segurança Pública e DEPEN, edição 01 de abril de 2020;
- Plano de Contingência COVID-19 da ANVISA versão 01 de 06 de abril de 2020;
- Nota Técnica Orientativa n.02/2020/GAB/AGEPEN de 07 de abril de 2020;
- Plano de Contingência para respostas às emergências em saúde pública, doença pelo SARS-COV-2 CORONAVÍRUS – COVID-19 versão 04 de maio de 2020/ SES/MS;
- Guia Orientador para enfrentamento da Pandemia na Rede de Atenção a Saúde, CONASEMS E CONASS de maio de 2020;
- Protocolo de Manejo Clínico na Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde versão 09 de maio de 2020;
- Plano de Ação da Secretaria de Estado da Saúde – Saúde Indígena de maio de 2020;
- Nota Informativa Nº 13/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS de 30 de abril de 2020;
- Nota Informativa Nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS de 06 de março de 2020;
- Nota Informativa Covid-19 - Revisão n.10 de 18 de maio de 2020 e n.11 de 05 de junho de 2020/SES/MS;
- Notas Informativas Covid-19 revisão n.12 e n.13 de 26 de junho de 2020 /SES/MS;
- PROTOCOLOS DE CUIDADOS À SAÚDE E DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA PRISIONAL – COVID-19/SES/MS.
- Norma Técnica n.º 001/2020/SEJUSP-MS.



SITUAÇÃO ATUAL DOS CASOS CONFIRMADOS COVID-19 SISTEMA PRISIONAL DE MS





COVID-19

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGEPEN - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DATA	UNIDADE PENAL	CASOS SUSPEITOS		CONFIRMADOS		DESCARTADOS		EM TRATAMENTO		CURADOS		ÓBITOS	
		SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)
22/09/2020	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - SEDE/AGEPEN	0	0	2	0	33	0	2	0	0	0	0	0
21/09/2020	ALMOXARIFADO CAMPO GRANDE - ACG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	CENTRO DE TRIAGEM ANÍSIO LIMA - CTAL	0	46	2	5	0	41	0	5	2	0	0	0
23/09/2020	CENTRO PENAL AGROINDUSTRIAL DA GAMELEIRA - CPAIG	0	0	24	27	0	0	0	0	24	27	0	0
22/09/2020	COLÔNIA PENAL E INDUSTRIAL PARACELSO LIMA VIEIRA DE JESUS DE TRÊS LAGOAS - CPITL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - CAMPO GRANDE - COPE-CG	7	0	9	0	4	0	7	0	2	0	0	0
23/09/2020	CORREGEDORIA GERAL DA AGEPEN - CGA	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0
21/09/2020	ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESPEN	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL "JAIR FERREIRA DE CARVALHO" - EPJFC	2	7	17	65	12	37	1	4	16	61	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL "MAXIMO ROMERO" DE JARDIM - EPJMIR	0	0	1	0	2	7	0	0	1	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE AMAMBAL - PAM	0	0	5	0	6	6	0	0	5	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE AQUIDAUANA - EPA	0	0	1	0	5	15	0	0	1	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE BATAGUASSU - EPB	0	3	0	13	0	0	0	0	0	3	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE CASSILÂNDIA - EPCAS	1	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE CORUMBÁ - EPC	0	0	17	414	15	0	2	123	15	291	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE PARANAÍBA - EPPAR	1	16	0	12	5	0	0	0	0	0	0	0
21/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME ABERTO E CASA DO ALBERGADO DE CAMPO GRANDE - EPR	0	30	3	12	0	19	0	12	3	0	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO DE COXIM - EPRSAAC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO DE PARANAÍBA - EPRSAAC-PAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSIST. AO ALB. DE AMAMBAL - EP	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSIST. AO ALB. DE NAVIRAÍ - EPR	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE REGIME SEMIABERTO, ABERTO E ASSIST. AO ALB. DE PONTA PORÁ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL DE RIO BRILHANTE - EPRB	0	0	4	98	15	190	0	0	4	98	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO DE CAMPO GRANDE - EPRFSAAC-CG	0	0	1	0	10	3	0	0	1	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE REGIME SEMIABERTO E ABERTO DE DOURADOS - EPRFSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE RIO BRILHANTE - EPRFB	0	0	7	18	13	84	0	0	7	18	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - EPRFSGO	0	3	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO DE TRÊS LAGOAS - EPRF-TL	0	0	0	0	41	6	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	ESTABELECIMENTO PENAL FEMININO IRMÃ ZORZI - EPRFIZ	0	7	1	2	2	5	0	0	1	2	0	0

DATA	UNIDADE PENAL		CASOS SUSPEITOS		CONFIRMADOS		DESCARTADOS		EM TRATAMENTO		CURADOS		ÓBITOS	
	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)	SERVIDORES (AS)	INTERNOS (AS)
23/09/2020	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
23/09/2020	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
22/09/2020	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0
23/09/2020	0	0	12	140	4	136	0	0	0	0	12	140	0	0
22/09/2020	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
21/09/2020	0	1	2	86	12	0	0	1	1	1	1	85	0	0
23/09/2020	0	0	4	34	0	0	0	0	2	4	4	32	0	0
22/09/2020	19	0	2	0	17	0	0	0	0	0	2	0	0	0
23/09/2020	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	0	0	11	504	6	0	0	0	0	0	11	503	0	1
22/09/2020	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
23/09/2020	0	0	3	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0
23/09/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23/09/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22/09/2020	1	0	27	164	79	112	2	19	2	19	25	145	0	0
20/09/2020	8	0	8	106	4	69	4	76	4	76	4	30	0	0
22/09/2020	1	1	2	5	1	0	1	5	1	5	1	0	0	0
22/09/2020	0	1	3	19	7	12	0	0	0	0	3	18	0	1
23/09/2020	0	69	1	7	0	69	0	0	0	0	1	7	0	0
TOTAL	43	186	181	1734	329	852	22	269	159	1463	0	2		



COVID-19

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGEPEN - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DIÁRIO

1. – A informação se inicia pelos "Casos Suspeitos";
2. – Os números dos casos suspeitos, necessariamente, precisam migrar para "Descartados" ou "Confirmados";
3. – Os casos suspeitos só podem ser confirmados ou descartados mediante o resultado do teste da covid-19;
4. – Quando os casos suspeitos forem "Descartados" é obrigatório que o valor numérico correspondente seja subtraído dos "Casos Suspeitos" e adicionado em "Descartados";
5. – Quando os casos suspeitos forem "Confirmados" é obrigatório que o valor numérico correspondente seja subtraído dos "Casos Suspeitos" e adicionado em "Confirmados";
6. – Os Casos Confirmados são Cumulativos de hoje em diante (29/06/2020), não podendo o seu valor ser reduzido de um dia para o outro;
7. – O valor que entra "no dia" em casos confirmados precisa ser igualmente adicionado nos "Casos em Tratamento";
8. – Quando os casos em tratamento forem "Curados" é obrigatório que o valor numérico correspondente seja adicionado em "Curados", e o mesmo valor subtraído dos casos em tratamento;
9. – Quando os casos em tratamento forem a "Óbito" é obrigatório que o valor numérico correspondente seja adicionado em "Óbitos", e o mesmo valor subtraído dos casos em tratamento;
10. – Da mesma forma que os Casos Confirmados, os casos Descartados, Curados e Óbitos também são cumulativos, não podendo o seu valor ser reduzido de um dia para o outro;
11. – Diariamente, os dados precisam ser "atualizados" com base nos números do dia anterior, não podendo ser simplesmente zerados todos os dias, para que haja um fluxo lógico de evolução dos números.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO EXTERNA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

Ofício nº 283/2020-Pres

Brasília, 9 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
REINALDO AZAMBUJA
Governador do Estado do MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Solicita informações acerca do enfrentamento à Pandemia da COVID19 nos presídios estaduais.

Exmo. Senhor Governador,

A requerimento dos deputados Alexandre Padilha, Glauber Braga e Talíria Petrone, a Comissão Externa de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 realizou reunião, por Videoconferência, com o tema “A Situação da Covid-19 no Sistema Penitenciário Brasileiro”, na qual o Sr. DIEGO MANTOVANELI DO MONTE, Chefe da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informou que todos os testes de COVID solicitados pelos estados para testagem dos agentes penitenciários e dos constrictos seria disponibilizada pelo referido Ministério em parceria com o Ministério da Saúde.

Desta forma, gostaríamos de nos dirigir a esta unidade federativa, em atendimento a demanda dos autores do requerimento, para solicitar as seguintes informações:

1. Qual a população carcerária e qual o número de agentes penitenciários e demais profissionais que atuam diretamente no sistema penitenciário do estado?
2. Qual o número de testes realizados nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto e quantos são esperados para realização no mês de agosto para (i) pessoas presas e (ii) funcionários da administração penitenciária, incluindo terceirizados?
3. Favor enviar as seguintes informações sobre funcionários da administração penitenciária na ativa, com o recorte de gênero: (i) o número de funcionários testados, (ii) o número de funcionários que encontram-se em quarentena, (iii) o número de funcionários que encontram-se em tratamento, além do (iv) número de óbitos nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto.
4. Favor encaminhar o número de funcionários que estão lotados no serviço de saúde de cada unidade prisional, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem. Favor




DESPACHO DO GOVERNADOR

Assunto: Ofício nº 283/2020 – Câmara dos Deputados, por meio do qual solicita informações acerca do enfrentamento à Pandemia da Covid-19 nos presídios estaduais.

Encaminhe-se Ofício nº 283/2020, da Câmara dos Deputados, à SEJUSP, para análise e manifestação, a fim de que seja possível responder ao solicitante.

EM 15/09/2020


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

15 09 2020

LAÉRCIO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO EXTERNA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

incluir: (i) o número de funcionários testados, (ii) o número de funcionários que encontram-se em quarentena, (iii) o número de funcionários que encontram-se em tratamento, além do (iv) número de óbitos de funcionários nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto.

5. Considerando a informação supracitada de que o Ministério da Justiça enviaria todos os testes solicitados pelas unidades federativas, já houve solicitação de testes ao Governo Federal nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto? Quantos testes foram solicitados e quantos foram entregues? Quantos testes são necessários para suprir a necessidade de testagem em todo o sistema penitenciário do estado, incluindo testes para funcionários, terceirizados e pessoas presas?

Atenciosamente,

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**
Coordenador

Deputada **CARMEN ZANOTTO**
Relatora

